



CONTRATO Nº 02.0006.00/2015

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 02.0006.00/2015, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI) E DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S.A.

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS - CEMADEN**, vinculado à Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - SEPED, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, com sede na Rodovia Residente Dutra, km 40 – Cachoeira Paulista, SP, CEP 12630-000, neste ato representada pela sua Diretora Substituta, Senhora **REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ**, nacionalidade brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 041.795.058-60, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.168.561-0, expedida pela SSP/SP, designada pela Portaria n.º 281, de 30 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 02, página 07, do dia 04 de maio de 2015 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria SEPED/MCTI nº 4, de 27 de fevereiro de 2013, publicada no DOU, Seção 01, página 05, do dia 04 de março de 2013, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada na Avenida Rio Branco nº 1489, Campos Elíseos, São Paulo – SP, CEP 01205-001, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOELSON RENATO BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade nº 6.157.016-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 019.965.409-39 e pelo Senhor, **ANGELO AUGUSTO DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.142.418-6, expedida pela SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 01200.000306/2015-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

bc



56303115

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro total com cobertura contra acidentes, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para **23 (vinte e três) veículos oficiais** do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNI-DADE | QTDE. | FRAN-QUIA (R\$) | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|----------|-------|-----------------|-------------------|-------------------|
| 1 | Veículo: Caminhão Baú Marca: Volkswagen Modelo: 13190 Constellation Advantech Euro V Motor: DIESEL ANO/MODELO: 2012/2013 COR: Branco | UN. | 1 | 1.000,00 | 3.594,00 | 3.594,00 |
| 2 | Veículo de passeio Marca: Volkswagen Modelo: Novo Voyage 1.6 Motor: Bicombustível (etanol/gasolina) ANO/MODELO: 2013/2013 COR: Branco | UN. | 1 | 1.000,00 | 1.439,00 | 1.439,00 |
| 3 | Veículo tipo perua Marca: Volkswagen Modelo: SpaceFox Trend 1.6 Motor: Bicombustível (etanol/gasolina) ANO/MODELO: 2013/2013 COR: Branco | UN. | 2 | 1.000,00 | 1.446,00 | 2.892,00 |
| 4 | Veículo utilitário tipo: Van Marca: Citroën Modelo: Jumper M33M 23S - Motor: Diesel ANO/MODELO: 2013/2014 COR: Branco | UN. | 1 | 1.000,00 | 2.469,00 | 2.469,00 |
| 7 | Veículo utilitário tipo: Caminhão Baú Grande Marca: IVECO Modelo: VERTIS 130VIS Motor: Diesel ANO/MODELO: 2013/2013 COR: Branco | UN. | 1 | 1.000,00 | 4.429,00 | 4.429,00 |



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro total com cobertura contra acidentes, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para **24 (vinte e quatro) veículos oficiais** do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNI-DADE | QTDE. | FRAN-QUIA (R\$) | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|----------|-------|-----------------|-------------------|-------------------|
| 1 | Veículo: Caminhão Baú Marca: Volkswagen Modelo: 13190 Constellation Advantech Euro V Motor: DIESEL ANO/MODELO: 2012/2013 COR: Branco | UN. | 1 | 1.000,00 | 3.594,00 | 3.594,00 |
| 2 | Veículo de passeio Marca: Volkswagen Modelo: Novo Voyage 1.6 Motor: Bicombustível (etanol/gasolina) ANO/MODELO: 2013/2013 COR: Branco | UN. | 1 | 1.000,00 | 1.439,00 | 1.439,00 |
| 3 | Veículo tipo perua Marca: Volkswagen Modelo: SpaceFox Trend 1.6 Motor: Bicombustível (etanol/gasolina) ANO/MODELO: 2013/2013 COR: Branco | UN. | 2 | 1.000,00 | 1.446,00 | 2.892,00 |
| 4 | Veículo utilitário tipo: Van Marca: Citroën Modelo: Jumper M33M 23S - Motor: Diesel ANO/MODELO: 2013/2014 COR: Branco | UN. | 1 | 1.000,00 | 2.469,00 | 2.469,00 |
| 7 | Veículo utilitário tipo: Caminhão Baú Grande Marca: IVECO Modelo: VERTIS 130VIS Motor: Diesel ANO/MODELO: 2013/2013 COR: Branco | UN. | 1 | 1.000,00 | 4.429,00 | 4.429,00 |

Handwritten signatures and marks in blue ink.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

| | | | | | | |
|----|--|-----|---|----------|----------|--------------------------|
| 8 | Veículo tipo: Caminhão Baú Médio Marca: WOLKSWAGEN Modelo: 8160 Motor: Diesel ANO/MODELO: 2013/2013 COR: BRANCO | UN. | 1 | 1.000,00 | 2.320,00 | 2.320,00 |
| 9 | Veículo de passeio Marca: CITROEN Modelo: C4 Lounge Motor: Flex ANO/MODELO: 2013/2014 COR: Branco | UN. | 1 | 1.000,00 | 2.130,00 | 2.130,00 |
| 10 | Veículo tipo: Van Marca: PEUGEOT Modelo: Boxer 330M Motor: Diesel ANO/MODELO: 2013/2014 COR: Branco | UN. | 1 | 1.000,00 | 2.913,00 | 2.913,00 |
| 11 | Veículo tipo perua Marca: CHEVROLET Modelo: SPIN LT 1.8 Motor: 1.8 Flex ANO/MODELO: 2013/2014 COR: Branco | UN. | 2 | 1.000,00 | 1.582,00 | 3.164,00 |
| 12 | Caminhonetes Pick-Up Cabine Dupla - Marca: MAHINDRA Modelo: DC mHAWK 4 x 4 Motor: Diesel ANO/MODELO: 2013/2013 COR: Branco | UN. | 8 | 1.000,00 | 2.397,00 | 19.176,00 |
| 13 | Veículo utilitário tipo: Caminhonete Pick-Up Cabine Simples Marca: MAHINDRA Modelo: CS Mhawk 4 x 4 Motor: Diesel ANO/MODELO: 2013/2013 COR: Branco | UN. | 4 | 1.000,00 | 2.397,00 | 9.588,00 |
| | TOTAL | | | | | R\$ 54.114,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 01 de junho de 2015 e encerramento em 30/05 de 2016, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
e

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 54.114,00** (cinquenta e quatro mil e cento e catorze reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

| | |
|-----------------------|-----------------------|
| UG / Gestão: | 240224/00001 |
| Fonte: | 0100 |
| Programa de Trabalho: | 19.571.2040.12QB.0001 |
| Elemento de Despesa: | 33.90.39.69 |
| PI: | 12QB0001-0 |

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

g
✓
M
m



10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei 8.666/1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no parágrafo 2º, do inciso II, do art. 65 da Lei. 8666/1993.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Cachoeira Paulista, 05 de junho de 2015.

CONTRATANTE:


REGINA CÉLIA DOS SANTOS ALVALÁ
Diretora Substituta

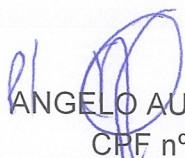
CONTRATADA:


JOELSON RENATO BARBOSA
CPF nº 019.965.409-39
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
CNPJ nº 061.198.164/0001-60

Marta Wouters Montoya
Procuradora
RG nº 57.124.465-8
CPF nº 603.184.650-00

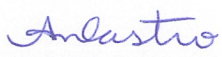



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS


ANGELO AUGUSTO DE ALMEIDA
CPF nº 108.762.208-55
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
CNPJ nº 061.198.164/0001-60

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8
CPF: 289.408.568-51

TESTEMUNHAS:


ALESSANDRA MARTINS DE CASTRO
RG nº 28.454.394-9
CPF nº 277.117.138-43


LUIZ ANTÔNIO GARGIONE
RG nº 12.275.678
CPF nº 019.702.338-00

